



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3004**

**Ji-Paraná (RO), 1º de abril de 2019**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITOS.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
INSTRUÇÕES NORMATIVA.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 04

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO 1-2448/2019

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossas sépticas.

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo ao Contrato n. 019/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa BRAGA E FIM LTDA - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria-Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 150/PGM/PMJP/2019 às fls. 19/23, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que venham aos autos a nota de reserva orçamentária, visando custear a prorrogação requerida.

Ante ao exposto, e tendo sido sanada a exigência acima mencionada, DEFIRO o pedido no sentido de autorizar a prorrogação de prazo ao Contrato n. 019/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ficando mantidas as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 07 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-12025/2018

**INTERESSADO:** SEMPLAN

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague.

Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de execução ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague.

A Procuradoria-Geral do Município manifesta-se às fls. 82/84, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, DEFIRO o pedido no sentido de autorizar a prorrogação do prazo de execução ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2016, por mais 99 (noventa e nove) dias, a contar do seu vencimento, ficando mantidas as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 13 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-2824/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2018 – material permanente (veículos automotores), no montante de R\$ 194.840,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), originária do Pregão Eletrônico n. 0141/2018-CPL/PMJP/RO.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 350/SRP/CGM/2019,

concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos **AUTORIZO** a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão supramencionado.

Ji-Paraná, 14 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-2249/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, conforme especificado às fls. 04/17.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 37 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-1626/2016

**INTERESSADO:** SEMED

**ASSUNTO:** Rescisão contratual

Trata-se de indagação formulada a Procuradoria-Geral do Município, a respeito da possibilidade de rescisão unilateral ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, cujo objeto trata-se da construção do C.M.E.I. Professora Vera Lúcia de Oliveira, devido ao inadimplemento contratual por parte da empresa contratada.

Em análise ao pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se às fls. 3436/3443, em síntese, concluindo ao final pela rescisão administrativa unilateral ao Contrato 030/PGM/PMJP/2016, com fundamento nos artigos 78, incisos II e III e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93; a instauração de procedimento para apuração da responsabilidade e culpabilidade da empresa; o levantamento dos serviços remanescentes do contrato em comento, que deverão ser objeto de novo procedimento licitatório visando a conclusão da obra e a retenção do valor de R\$ 8.210,74 (oito mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos), como medida acautelatória visando o ressarcimento de possíveis danos causados ao erário pela contratada.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer Jurídico supramencionado, DETERMINO o cumprimento das recomendações elencadas pela PGM (*itens a, b, c e d*).

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 15 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-2149/2019

**INTERESSADO:** SEMED

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (esquadrias, portas de vidro e espelho)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando aquisição de material de consumo (esquadrias, portas de vidro e espelho), conforme especificado às fls. 04/10.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 29 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 18 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-7692/2015

**INTERESSADO:** SEMPLAN

**ASSUNTO:** Inexecução Contratual

Trata-se de indagação formulada a Procuradoria-Geral do Município, tendo como objetivo a instauração de procedimento específico com a finalidade de apurar a culpa pelo atraso no cronograma físico-financeiro da obra descrita no Contrato n. 75/PGM/PMJP/2015, pactuado com a empresa ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Em análise ao pedido acostados às fls. 1947/1948, pela Secretaria Municipal de Planejamento, a PGM manifesta-se às fls. 1949/1956 (Parecer Jurídico 149/2019), concluindo ao final em síntese pela instauração de procedimento específico para apurar a culpabilidade no referido atraso da obra, bem como, a retenção do valor de R\$ 41.793,54 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), como medida cautelar, visando um possível ressarcimento aos danos causados ao erário.

Ante ao exposto, e pelos documentos que instruem os autos, **DETERMINO** a instauração de procedimento apuratório em face da empresa ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, visando apurar a culpabilidade e a responsabilidade pela inexecução parcial do Contrato objeto dos autos, bem como ainda, **AUTORIZO** a retenção do valor especificado acima, visando assegurar o ressarcimento aos danos causados ao erário.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 18 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-1773/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

**Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a aquisição de cestas básicas, conforme descrito às fls. 04/06.**

**Às fls. 45, consta o Termo de Dispensa n. 017/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 219/PGM/PMJP/2019, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.**

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 017/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa A. TOMASI & CIA LTDA, que se sagrou vencedora do procedimento, no valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-2146/2019

**INTERESSADO:** SEMETUR

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de

Esporte e Turismo, visando aquisição de material gráfico, conforme especificado às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 24 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 18 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3540/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/CGM/2018 – contratação de *coffe break*, originária do Pregão Eletrônico n. 0130/2018-CPL/PMJP/RO, conforme descrito às fls. 53.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 403/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, **AUTORIZO** a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão supramencionado.

Ji-Paraná, 20 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3089/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 025/SRP/CGM/2018 – material gráfico (banner, faixas e adesivos), no montante de R\$ 5.280,35 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), originária do Pregão Eletrônico n. 058/2018-CPL/PMJP/RO, conforme descrito às fls. 27.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 351/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, **AUTORIZO** a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão supramencionado.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-11877/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de revogação do Pregão Eletrônico n. 008/2019, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

Compulsando os autos verifica-se que há manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fundamentando pela revogação do procedimento nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93, em virtude do descumprimento do Edital no momento do procedimento licitatório

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto, e pelos fundamentos acostados aos autos, autorizo a **revogação do Pregão Eletrônico n. 008/2019, tornando-o sem efeito.**

À CPL para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-765/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando aquisição de material de consumo (cabos para instalação de sensores de monitoramento), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/10.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 31 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-13915/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Pavimentação de vias públicas

À Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador-Geral,

Vieram os autos para decisão sobre a abertura de procedimento objetivando apurar a responsabilidade da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, devido ao atraso na execução do cronograma físico-financeiro da obra referente ao Contrato n. 052/PGM/PMJP/2018, cujo objeto é a pavimentação de vias públicas.

Vieram os autos as devidas manifestações conforme requerido pela Procuradoria Geral do Município às fls. 17/20.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, DETERMINO a abertura de procedimento visando apurar a responsabilidade da contratada, oportunizando a mesma o direito do contraditório e da ampla defesa.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-13234/2018**

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a aquisição de material de consumo (janela de vidro temperado, vidro temperado para porta e cortina persiana), conforme especificado no termo de referência acostados às fls. 04/11.

Instruído os autos com a documentação de praxe, a CPL enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado **AUTORIZO** o prosseguimento do feito nos moldes especificados pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-1123/2019**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 03 (três) veículos pertencente à frota da SEMED, conforme especificado no termo de referência acostados às fls. 04/14.

Instruído os autos com a documentação de praxe, a CPL enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado **AUTORIZO** o prosseguimento do feito nos moldes especificados pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *imprescritivelmente* até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**PROCESSO: 1-2257/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/2019 – gêneros alimentícios perecíveis, no montante de R\$ 17.366,40 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), originária do Pregão Eletrônico n. 0152/2018-CPL/PMJP/RO, conforme descrito às fls. 119/120.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 301/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão supramencionado.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-2624/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a contratação de empresa especializada para construção de pavimentação com blocos de concreto hexagonal, para pavimentação das ruas Jamil Pontes, com extensão de 208,30m e área de 1.058,08m<sup>2</sup> e São Manoel, com extensão de 319,23m e área de 2.276,61m<sup>2</sup>.

Após os tramites de praxe, a CPL manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-1469/2019**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e homologação de carcerária, extrato e reforma para caminhão Iveco Daily 70-12, conforme especificado no termo de referência acostados às fls. 04/07.

Instruído os autos com a documentação de praxe, a CPL enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado AUTORIZO o prosseguimento do feito nos moldes especificados pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-3639/2019**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro municipal controlado, conforme especificado no Termo de Referência acostados aos autos.

Às fls. 307, a CPL junto aos autos o Termo de Dispensa n. 019/CPL/PMJP/RO/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 359/2019 às fls. 309/318, concluindo pela formalização da contratação direta com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ra-

tificando desta forma o termo de dispensa de licitação formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO O TERMO DE DISPENSA n. 019/CPL/PMJP/RO/2019, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto dos autos em favor da empresa **ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA SERVIÇOS - ME**, no valor total de **R\$ 2.019.600,00 (dois milhões, dezenove mil e seiscentos reais)**.

À CPL para que sejam adotadas as providências apontadas no Parecer supramencionado.

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECISÕES DO GABINETE****PROCESSO N. 1-258/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Coordenadoria-Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira  
Senhora Coordenadora,

Trata-se de pagamento de suprimento de fundos em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, conforme especificado às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 65 através do Parecer n. 602/CGM/2019, concluído ao final que o feito se encontra apto para baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 14 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-719/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Coordenadoria-Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

Senhora Coordenadora,

Trata-se de pagamento de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Saúde: **Renato Antonio Fuverki**, conforme especificado às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 64 através do Parecer n. 0619/CGM/2019, concluído ao final que o feito se encontra apto para aprovação da prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 20 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-3191/2019**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a liberação de suprimento de fundos em favor de: **João Carlos Gerheim Infante**.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 20 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-1321/2019**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário: **Carlos Magno Ramos**, conforme descrito às fls. 03/05.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 27, através do Parecer n. 0630/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 20 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-3203/2019**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a liberação de suprimento de fundos em favor de: **Leiva Custódio Pereira**.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 21 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-2190/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação: **Leiva Custódio Pereira**, conforme descrito às fls. 03/06.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 31, através do Parecer n. 0724/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-2596/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação: **Leiva Custódio Pereira**, conforme descrito às fls. 03/06.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 30, através do Parecer n. 0715/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-1752/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Diárias

À **Coordenadoria Geral de Contabilidade**  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento: **Pedro Cabeça Sobrinho**, conforme descrito às fls. 03/06.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 51, através do despacho n. 038/CGM/2019, considerando regularizada a pendência citada no Parecer 582/CGM/PMJP/2019, em conformidade com a determinação das legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 22 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N° 1-3311/2019**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a liberação de suprimento de fundos em favor do servidor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N° 1-3313/2019**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a liberação de suprimento de fundos em favor do servidor: RAFAEL MARTINS PAPA.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N° 1-3322/2019**

**INTERESSADO:** SEMAD  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a liberação de suprimento de fundos em favor da servidora: MARIA DA PENHA DOS SANTOS.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-1977/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Diárias

À **Coordenadoria Geral de Contabilidade**  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal

de Planejamento: **Pedro Cabeça Sobrinho**, conforme descrito às fls. 04/06.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 37, através do despacho n. 042/CGM/2019, considerando regularizada a pendência citada no Parecer 713/CGM/PMJP/2019, em conformidade com a determinação das legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 25 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**INTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/GAB/SEMED/2019**

*Dispõe sobre os lançamentos, atualizações, controles, arquivamentos e entregas das documentações da Secretaria Escolar.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer prazos para lançamentos, atualizações, controles, arquivamentos e entregas de documentação escolar.

**Art. 2º** A Direção da Escola deve acompanhar o cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** Os lançamentos de matrículas de alunos no Sistema Educacional devem acontecer até o primeiro dia do Calendário Letivo.

**Art. 4º** Os lançamentos de Notas e a Ficha de Avaliação Individual (FAI) devem ocorrer em 05 (cinco) dias após o término do Bimestre.

**Art. 5º** O Histórico Escolar deve ser mantido atualizado de acordo com o vencimento das Declarações.

**Art. 6º** Os diários devem ser mantidos atualizados diariamente e impressos no último dia de cada Bimestre.

**Art. 7º** Os Controles de Notas devem ser arquivados até o 10 (décimo) dia útil de cada Bimestre.

**Art. 8º** As Atas do Ano Letivo devem ser entregues até o 10 (décimo) dia após o término do Ano Letivo.

**Art. 9º** Os Secretários Escolares devem observar todos os prazos estabelecidos nesta Instrução.

**Parágrafo Único.** Caso os prazos não sejam cumpridos, os responsáveis pelos lançamentos dos dados serão advertidos e poderão responder administrativamente, de acordo com o caso concreto pela inobservância.

**Art. 10** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 12 de março de 2019.

Leiva Custódio Pereira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

Leidy Dourado

**PORTARIAS****PORTARIA N. 028/GAB/SEMED/2019**

*Nomeia Comissão para Avaliar Alunos com Deficiência, sendo Atendidos por Cuidadores Educacionais nas Escolas Municipais.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão para Avaliar Alunos com Deficiência, que estão sendo Atendidos por Cuidadores Educacionais nas Escolas Municipais.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

Maria Cecília Correa de Souza Ribeiro;

- Gerli Avelino;

- Flávia Regina Stur;

- Rosimeire Pereira Braz;

- Andreia Basílio.

**Art. 3º** - Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete desta Secretaria para conhecimento e providências cabíveis.

**Art. 4º** As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância, tendo seu término final em 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná (RO), 25 de março de 2019.

Leiva Custódio Pereira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

**PORTARIA N. 007/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a suspensão das férias do servidor Angelo Luiz Ataide Moroni.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o teor do Memorando n. 334/GGRH/SEMAD/19, bem como

a emissão da Notificação de Férias para serem usufruídas no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, relativas ao exercício de 2019, e

**Considerando** que no referido período é de interesse do serviço público que o servidor **Angelo Luiz Ataide Moroni** permaneça prestando seus serviços no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender as férias, relativas ao exercício de 2019, do servidor comissionado **Angelo Luiz Ataide Moroni**, Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 1º de abril de 2019.

**Parágrafo Único.** As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2019.

Ji-Paraná, 29 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PORTARIA N. 008/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Celma Santos da Silva.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o teor do Memorando n. 334/GGRH/SEMAD/19, bem como a emissão da Notificação de Férias para serem usufruídas no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, relativas ao exercício de 2017, e

**Considerando** que no referido período é de interesse do serviço público que a servidora Celma Santos da Silva permaneça prestando seus serviços no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender as férias, relativas ao exercício de 2017, da servidora **Celma Santos da Silva**, Operadora de Computador, cadastro 8222.

**Parágrafo Único.** As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2019.

Ji-Paraná aos 29 dias do mês de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**TERMO DE DISPENSA AMT****TERMO DE DISPENSA N° 04/2019**

**Processo Administrativo:** 1187/2019

**Objeto:** Aquisição de material de informática

**Procedência:** Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

**Valor:** R\$ 3.333,15

**Modalidade:** Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de Material de informática, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizada, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificadas as Empresas:

- CORREIA & PORFIRIO LTDA, R\$ 2.520,15 (dois mil quinhentos e vinte reais).

- MAXIMA INFORMATICA LTDA, R\$ 813,00 (Oitocentos e treze reais), que se sagraram vencedoras de todos os itens dos itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 3.333,15 (Três mil trezentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Aducação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 29 de março de 2019.

**3º SGT PM ALEX MARCOS DA SILVA**  
Presidente da AMT  
Dec. n° 9443/GAB/PM/JP/2018.